



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

**ALTERA O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 433/1995 de 07 de abril de 1995, com redação dada pela Lei 766/2003 de 05 de setembro de 2003, no tocante dos cargos abaixo nominados, sendo alterados os já existentes pelas condições ora estabelecidas e criados os cargos de Farmacêutico 20 horas, Médico 40 horas, passando a vigorar com a seguinte denominação da categoria funcional, número de cargos, padrão e carga horária:

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº DE CARGOS | PADRÃO | Carga Horária |
|------------------------------------|--------------|--------|---------------|
| Farmacêutico 20 horas | 01 | 06 | 20 horas |
| Médico | 03 | 15 | 20 horas |
| Médico 40 horas | 01 | 16 | 40 horas |
| Advogado | 01 | 08 | 10 horas |

§ Primeiro - As especificações das categorias funcionais criadas neste artigo são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

§ Segundo - As demais disposições de categoria funcional, número de cargos, padrão e carga horária da Lei 433/1995 de 07 de abril de 1995, com redação dada pela Lei 766/2003 de 05 de setembro de 2003, permanecem inalteradas e em vigor.

Art. 2º - Fica criado novo Padrão Salarial previsto no artigo 21º da Lei Municipal nº 433/1995 de 07 de abril de 1995, com a inclusão do Padrão nº “16” o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

| I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | | | | |
|----------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| PADRÃO | CLASSE A | CLASSE B | CLASSE C | CLASSE D | CLASSE E |
| 16 | 10.700,00 | 11.021,00 | 11.351,63 | 11.692,18 | 12.042,94 |

Parágrafo único – Os demais padrões remuneratórios permanecem em vigência.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
21 DE SETEMBRO DE 2017.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Aldacir Manfron,
Secretário da Administração.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Advogado
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar Assistência Jurídica ao Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência Jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista e civil; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município; representar o Município em juízo; emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; examinar o texto de projetos de Leis encaminhados à câmara, bem como, as emendas propostas pelo poder legislativo e apresentar minutas, quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 10 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior em Direito;
- b) Habilitação profissional: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil;

RECRUTAMENTO: Concurso Público

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico 20 Horas
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais, disponibilidade para treinamentos e capacitação fora do município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- b) Escolaridade: Ensino Superior completo em Farmácia;
- c) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico
PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico cirúrgico, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;

RECRUTAMENTO: Concurso Público





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico 40 horas
PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico cirúrgico, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;

RECRUTAMENTO: Concurso Público





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que altera o Plano de Carreira dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A alteração visa a criação adequar o quadro de funcionários de acordo com a atual necessidade do município, com a criação de uma vaga para farmacêutico para que possamos nos adequar às normas no que trata da distribuição de medicamentos e nesse sentido ainda proporcionar um atendimento mais apropriado para a unidade de ESF de São Luiz Rei.

Precisamos ainda adequar a questão de carga horária para o cargo médico, anteriormente com 15 horas, passando agora para 20 horas e ainda criar uma vaga para esse cargo com 40 horas. Lembrando que para as equipes de saúde serem consideradas completas e em funcionamento é necessário determinadas cargas horárias que atualmente nos cargos de provimento efetivo não estariam corretas.

Quanto ao cargo de Advogado, há também a necessidade de adequação, tendo em vista os atuais entendimentos do TCE, no sentido da continuidade do interesse público, adequando as funções e a respectiva carga horária.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIQUE DOBLE, 06 DE
SETEMBRO DE 2017.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

